



Prefeitura Municipal de Paulo Afonso

ESTADO DA BAHIA

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 430/85, DE 10 DE JULHO DE 1.985.

AUTORIZA ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES URBANOS NA SEDE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, do Estado da Bahia, no uso de das atribuições que lhes confere o art.38º item XII, letra "C" da Lei 3.531 de 10/11/1.985 - Lei Orgânica dos Municípios,

Faço saber que a Câmara Municipal de Paulo Afonso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder licitação para exploração dos Serviços de Transporte Coletivos Urbanos na sede do Município.

Art.2º - Esta Lei será regulamentada por Decreto do Chefe do Executivo Municipal, no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulo Afonso, em 10 de julho de 1.985.

Abel Barbosa
Abel Barbosa

Prefeito